



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 22 de Setembro de 2022 Ano XXIV Nº 5834

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 768, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.311/2014 e sua regulamentação através do Decreto nº. 663/2021, Decreto nº 395/2018, Decreto nº 381/2018 e Decreto nº 97/2014, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve apreciação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de

Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gerenciar seus equipamentos de atendimento ao público;

DECRETA,

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Juazeiro do Norte, a Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06.

Art. 2º A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

DECRETO Nº 0775, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e cria a Grupo de Trabalho Intersetorial para a Implantação da Nova Lei de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, havendo a necessidade de regulamentação, por parte do

Município de Juazeiro do Norte, dos vários dispositivos normativos advindos da legislação em comento;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como Agentes de Contratação, nos termos do Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, cumulado com o Inciso II, do Art. 193, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o Art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de Editais, Contratos, Aditivos, Convênios e Instrumentos Congêneres pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos,

DECRETA,

Art. 1º - APLICAM-SE as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos Contratos e Licitações Públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte até que sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova lei, com a fixação de data para o início da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho Intersetorial para implantação da Nova Lei de Licitações, com o fito de confeccionar a

minuta do Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova lei, com a fixação de data para o início da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito Município de Juazeiro do Norte, bem como das instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, a ser designado através de portaria com chancela do Secretário Municipal de Administração, o qual terá os encargos de:

I - Elaborar minuta de Decreto Regulamentador da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Elaborar, até o dia 30 de novembro de 2022, minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação; e

III - Dispor a respeito da capacitação dos servidores para aplicação da Nova Lei de Licitações.

§1º - O Coordenador do Grupo de Trabalho Intersetorial para implantação da Nova Lei de Licitações oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas previstas nos incisos I e II deste artigo e fixando prazo para que apresentem suas manifestações.

§2º - As manifestações citadas no §2º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.

§ 3º - Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, o Grupo de Trabalho Intersetorial encaminhará ao Prefeito Municipal a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.

§ 4º - A designação para compor Grupo de Trabalho Intersetorial para implantação da Nova Lei de Licitações não enseja a concessão de gratificação, não havendo remuneração para desenvolver os trabalhos, porém será considerado de relevante serviço público.

Art. 3º - As funções e tarefas dentro do Grupo de Trabalho Intersetorial para implantação da Nova Lei de Licitações serão distribuídas pelo Coordenador, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 776, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

RECONHECE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA LOCAL PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

CONSIDERANDO que no dia 02 de agosto de 2021, o município de Juazeiro do Norte realizou o processo licitatório modalidade pregão nº 2021.08.02.1, visando a contratação de prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo caminhão, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no qual a empresa Vencedora foi a VITOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA - ME - V & V EMPREENDIMENTOS, gerando o Contrato de nº 2021.08.26-0001, assinado no dia 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que no dia 24 de agosto de 2022 foi publicado o 1º aditivo ao contrato de nº 2021.08.26-0001, prorrogando a vigência do contrato supramencionado, visando a continuidade na prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo caminhão, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sobral/CE registrou no sistema de sanção aplicada - CEIS, que a empresa VITOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA - ME - V & V EMPREENDIMENTOS está impedida de licitar na esfera e no poder sancionador, nos termos do processo de nº P018276/2018;

CONSIDERANDO que no dia 13 de setembro de 2022 foi publicado o aviso de revogação do 1º aditivo ao contrato de nº 2021.08.26-0001, em razão da empresa VITOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA - ME - V & V EMPREENDIMENTOS está impedida de licitar na esfera e no poder sancionador, nos termos do processo de nº P018276/2018.

CONSIDERANDO que no dia 14 de setembro de 2022 foi iniciado um novo processo licitatório, no qual o objetivo será a contratação de prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo caminhão, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO que a realização da licitação, qualquer que seja a sua modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação do edital, abertura e julgamento de habilitação, abertura e julgamento das propostas de preços, julgamento de eventuais

recursos, homologação e adjudicação do objeto, convocação para assinatura do contrato e efetivo início da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o inequívoco estado de emergência, com urgência de atendimento de demanda – transporte para entrega da merenda escolar –, no qual não há tempo hábil para aguardar a conclusão do trâmite integral e regular de um procedimento licitatório, sem que haja interrupção na continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação no caso de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação de contratação de veículos para transportar merenda as unidades escolares do município de Juazeiro do Norte/CE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de “Emergência Administrativa”, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com base na qual poderá a Administração Pública Municipal dispensar o processo de licitação exclusivamente para o seguinte caso: “contratação de empresa de logística e transporte, para a entrega de merendas nas unidades escolares do município de Juazeiro do Norte”.

Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á por prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através de procedimento licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

ATO Nº 7755, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202209-08203, ingressado por GEOVANA RAMOS DE SANTANA, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.233, investida no cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202209-08203, proferida através de despacho datado de 09 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, GEOVANA RAMOS DE SANTANA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX77 SSP/CE, inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-90, do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Matrícula nº 93.593, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 07 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0672, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Estatística e Educação para o Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLAUDIA BARBOSA PEREIRA, portadora do RG nº 28XXXXXX94, inscrito no CPF nº 679.XXX.XXX-10, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Estatística e Educação para o Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0674, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Estatística e Educação para o Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GILMÁRIO DA NÓBREGA LEITÃO E SOUSA, portadora do RG nº 28XXXXXX94, inscrito no CPF nº 679.XXX.XXX-10, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estatística e Educação para o Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS-6, percebendo a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de gratificação, conforme o art. 18, inciso II, da Lei Complementar n.º 112, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0675, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Projetos, Sinalização e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO BEZERRA PEREIRA, portador do RG nº 96XXXXXXXX20 SSP/CE, inscrito no CPF nº 808.XXX.XXX-72, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, Sinalização e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS-6, percebendo a importância de

R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de gratificação, conforme o art. 18, inciso II, da Lei Complementar n.º 112, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0679, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ADRIANE BARROS ARAÚJO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX9-0 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 623.XXX.XXX-48, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de setembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEDEST

PORTARIA Nº 114/2022-SEDEST, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI - CONTRATO nº 2022.03.23.007

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposto descumprimento contratual de empresa contratada vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo suposto descumprimento contratual, advindo do contrato em voga de nº 2022.03.23.007, realizando entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte e a empresa SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI, o qual será conduzido pela comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos com vistas a apuração de responsabilidade de empresas por participação em processos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte, nomeada pela Portaria nº 0113/2022 SEDEST, de 21 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de setembro de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

SESP

PORTARIA-SESP/PMJN-CE Nº 056 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Republicado por incorreção

Dispõe sobre a atualização de Atestado Médico para participação no Curso de Formação dos aprovados ao cargo de Guarda Civil Metropolitano de Juazeiro do Norte-CE

Considerando a observância dos princípios Constitucionais da Legalidade e Publicidade preconizados na Constituição Federal de 1988;

Considerando a observância do artigo 37 §6 da Constituição Federal de 1988, que prevê a Responsabilidade Civil do Estado em casos de condutas que possam trazer danos a terceiros;

Considerando que as disciplinas previstas na Matriz Curricular Nacional da SENASP para Guardas Civis Metropolitanos exigem boa saúde física dos candidatos ao cargo de Guarda Civil;

Considerando que o artigo 11 da Lei Federal nº13022 de 08 de agosto de 2014 dispõe que os cargos de Guarda Municipal dos Municípios do País requerem capacitação específica;

Considerando que o exame admissional de saúde, constante no Anexo III, do Edital nº06/2021 foi realizado ainda no ano de 2021, e que as paralisações do Concurso Público demandam a aferição de Saúde dos candidatos visando mitigar riscos e mais embaraços a continuidade da formação;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 82, de 06 de Março de 2012.

Resolve:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade da apresentação de Atestado Médico atualizado para os candidatos do Curso de

Formação dos aprovados ao cargo de Guarda Civil Metropolitano de Juazeiro do Norte-CE, a participarem da referida formação a ser realizado pela Academia Municipal de Segurança Pública.

Art 2º O atestado médico deverá ser emitido constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar as atividades físicas especificadas no Curso de Formação de Guarda Municipal.

Art. 3º O Atestado Médico deverá ser específico, materializando a indicação de capacidade ou aptidão física do candidato para a realização do Curso de Formação, não sendo admitido aquele que se refira, genericamente, a capacidade de participação do candidato a qualquer outra fase do concurso ou, até mesmo, para ingresso na Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte

Art. 4º) O atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá ser entregue até o fim da segunda semana do curso de formação, não sendo aceita a entrega de atestado em outro momento, sendo que o candidato que deixar de apresentar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte-Ceará, em 14 de setembro de 2022.

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Segurança Pública

Portaria nº0217/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 486/2022- GAB / SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.r: 1º - CONCEDER ao Sr: "CARLOS EVERTON ALVES MANGUEIRA" inscrito no CPF 062.XXX.XXX-33, Coordenador de Vigilância Sanitária, referente a viagem no dia 29/09/2022 e com retorno 30/09/2022, o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza- CE Para Participação do Curso de Pós - Graduação em Vigilância Sanitária ofertado pela Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará (ESPCE). conceder 02 (duas) diárias no

valor de R\$ 383,00 (Trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais) acrescida de 25% por cento no valor total de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R\$ 957,50 (Novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Setembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 487/2022- GAB / SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "SARAH CRISPIM CALIXTO" inscrito no CPF 018.XXX.XXX-74, Tecnóloga de alimentos, referente a viagem no dia 29/09/2022 e com retorno 30/09/2022, o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza- CE Para Participação do Curso de Pós - Graduação em Vigilância Sanitária ofertado pela Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará (ESPCE). conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 383,00 (Trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais) acrescida de 25% por cento no valor total de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R\$ 957,50 (Novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de Setembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 484/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA" inscrito no CPF: 044.XXX.XXX-58, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 05/09/2022 com retorno dia 07/09/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ- 8I52 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Setembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 491 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "TACIO CLAUDINO LEITE" inscrito no CPF: 065.XXX.XXX-84, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 01/09/2022 com retorno dia 03/09/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8178 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta

centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 472/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "CARLOS ALBERTO RIBEIRO" inscrito no CPF: 800.XXX.XXX-53, ocupante no cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica -CAF, referente a viagem no dia 13/09/2022 com retorno dia 14/09/2022, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA PMN 9293 com destino à Fortaleza- CE. 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de o mesmo irá fazer recebimento do restante de medicamentos, do segundo trimestre da PPI (Programação Pactuada Integrada) do componente especializado na CELOB (Célula de Gestão logística de Recursos Biomédicos).situada na Travessa 14, nº 1161 , Alto Alegre II - Maracanaú Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de Setembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 488/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-20, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 11/09/2022 com retorno dia 13/09/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de Setembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 489/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-20, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 05/09/2022 com retorno dia 07/09/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro

reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de Setembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 475/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-20, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 01/09/2022 com retorno dia 03/09/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 469 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “ JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA” inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 30/08/2022 com retorno dia 01/09/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 415 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA” inscrito no CPF: 455.XXX.XXX-04, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 04/08/2022 com retorno dia 06/08/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo

o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 347/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA” inscrito no CPF: 455.XXX.XXX-04, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 07/07/2022 com retorno dia 09/07/2022, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA LRP-1G76 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Julho de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 473 / 2022- GAB / SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da

Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra.: “MARIA RODRIGUES PIMENTEL” inscrita no CPF: 466.XXX.XXX-53, Agente de Combate à Endemias, referente a viagem no dia 21/09/2022 e com retorno 23/09/2022, a mesma se deslocará até a cidade de Fortaleza- CE Para Participação do Curso de Formação em Auxiliar de Laboratório de Vetores, Reservatórios e animais peçonhentos, pela ESP-CE Turma I, conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) acrescida de 25% por cento no valor total de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), perfazendo o valor de R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de Setembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0131/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 647/2022/GAB/SEDUC de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. JOANA DARC ALVES DANTAS, inscrito no CPF sob nº 948.XXX.XXX-15 e portadora do RG nº 223149992, ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGOGICO FUNDAMENTAL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 63,00 (sessenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), com a finalidade de participar da Formação Luz do Saber Município Prioritário, que acontecerá no dia 22 de setembro de 2022 em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 21 de setembro de 2022, encerrando-se em 25 de setembro de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será em ônibus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de setembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0132/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 648/2022/GAB/SEDUC de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ARLETE SILVA XAVIER, inscrita no CPF sob nº 485.XXX.XXX-04 e portadora do RG nº 20XXXXXXXXX75, ocupante do cargo de DIRETORA

PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três), no valor total de R\$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 1.436,25 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de participar da Formação sobre Recomposição da Aprendizagem, que acontecerá nos dias 19 à 22 de setembro de 2022 em São Paulo - SP, tendo como início do afastamento o dia 19 de setembro de 2022, encerrando-se em 22 de setembro de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de setembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0133/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 648/2022/GAB/SEDUC de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. SAMUEL MOREIRA MARIANO CHAVES, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX-41 e portadora do RG nº 20XXXXXXXXX14, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três), no valor total de R\$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 1.436,25 (um mil

quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de participar da Formação sobre Recomposição da Aprendizagem, que acontecerá nos dias 19 à 22 de setembro de 2022 em São Paulo - SP, tendo como início do afastamento o dia 19 de setembro de 2022, encerrando-se em 22 de setembro de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de setembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, nos termos do art. 210 da Lei Complementar nº 93, de 20 de dezembro de 2013, e no uso de suas atribuições previstas nos arts. 65 e seguintes, e 75, inciso I e seguintes da Lei Complementar nº 93, de 20 de dezembro de 2013 e para os fins previstos no inciso IV do Artigo 188 da Lei Complementar nº 93 de 2013, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados que se encontram em local incerto e não sabido, que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, em virtude de ter sido improficua a tentativa de intimação pessoalmente, como previsto no art. 188, § 1º, inciso I, ou ainda através dos Correios, pelo lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento e/ou Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - dos exercícios fiscais de 2016 a 2022. A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com o art. 280 e seguintes da Lei Complementar nº 93, de 20 de dezembro de 2013. O valor do tributo deverá ser atualizado no ato do pagamento conforme art. 563 da Lei Complementar nº 93/2013 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 27 de dezembro de 2017, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal. O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor apresentar as guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

Secretário Municipal de Finanças

22/09/2022 |

Nº	COMPET.	VALOR (R\$)	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NATUREZA DO TRIBUTOS
2021000372	2016 A 2021	24.699,30	FORTECAL – BRITAGEM E MOAGEM DE MINÉRIOS LTDA	07.559.486/0001-41	TLL
2022000060	2019 A 2021	1.463,02	IPC INSTITUTO DA PELE DO CEARÁ EIRELI - ME	18.000.762/0001-53	TLL
2022000110	2021 A 2022	62.094,87	ATACADÃO DE EST. E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA	09.135.930/0003-99	TLL
2022000117	2017 A 2022	48.450,21	VERDE VALE VEÍCULOS LTDA	01.193.406/0001-09	TLL
2022000120	2017 A 2022	3.287,07	SERGIO ESMERALDO RIBEIRO ME	12.250.510/0001-04	TLL
2022000130	2020	488,91	F. A. CAUBI MOURA REPRESENTAÇÕES LTDA	08.242.863/0001-87	TLL
2022000132	2020 A 2022	158.269,01	SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	61.432.506/0002-45	TLL
2022000133	2017 A 2022	31.176,62	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A CRED AMIGO	07.237.373/0001-20	TLL
2022000135	2019 A 2022	154.686,28	EVAPLAST IND. E COM DE ART. DE BORRACHA E PLÁSTICO	04.665.587/0001-09	TLL
2022000150	2018 A 2022	1.292,85	M. B. DE MOURA LIMA - ME	09.042.997/0001-17	TLL
2022000160	2022	4.095,23	FORTECAL – BRITAGEM E MOAGEM DE MINERIOS LTDA	07.559.486/0001-41	TLL
2022000176	2019 A 2022	1.669,87	JHS ARRUDA - ME	02.544.173/0001-04	TLL
2022000177	2017 A 2022	30.141,09	JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	05.004.115/0028-98	TLL
2022000181	2018 A 2022	2.578,48	FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA	628.167.723-49	TLL
2022000182	2019 A 2022	19.686,24	CURTUME STO. AGOSTINHO LTDA	07.579.725/0001-25	TLL

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. ESTADO DE
VIUVEZ. IMPOSTO PREDIAL
TERRITORIAL URBANO.
INTEMPESTIVO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022006437

REQUERENTE: PEDRO FRANCELINO DUARTE

CPF: 010.XXX.XXX-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3614

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO
OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de
votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO
TRIBUTÁRIA, alegando estado de viuvez.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-
se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários
para julgamento do pleito.

Ressalta que o requerente já apresentou, em período
anterior, processo nº 2022002971, com o mesmo pedido.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua
constituição. Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação
tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal
prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo,
portanto, sua exigibilidade.

Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia.
Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do
pagamento de tributo devido. Para o caso concreto, trata-se de pedido
de isenção do IPTU.

Para o caso concreto, trata-se de pedido de isenção do IPTU.
Mais precisamente, o requerente solicita enquadramento na hipótese
de isenção para viúvo que possua um único imóvel e nele resida,
conforme prega o inciso III do art. 364 do Código Tributário
Municipal - CTM (Lei complementar 93).

Nesse sentido, o requerente juntou ao presente processo
cópia da certidão de óbito do cônjuge e cópia da certidão de casamento.
Por estes documentos fica comprovado o estado de viuvez. Além disso,
a requerente formulou o pedido dentro do prazo legal que é o
vencimento da última parcela, conforme art. 364 do CTM,
devidamente atualizado pela lei complementar nº 99 de 2014.

O valor original do IPTU lançado foi de R\$ 358,65
(Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Portanto,
considerando-se o valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais) para a
parcela, o vencimento da última parcela ocorreu em 30/06/2021,
conforme inciso II, art. 1º do decreto municipal nº 713 de 2022.

Ante o exposto, o pedido foi DEFERIDO para obtenção
de isenção de IPTU do imóvel de inscrição municipal nº 3614, nos
termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO
ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal -
JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único
do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.
AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE
CONSTRUÇÃO. IRREGULARIDADE
COMPROVADA POR FOTOGRAFIA.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021008855

REQUERENTE: LUCIANA FURTADO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 385.XXX.XXX-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1092228

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Impugnar NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2021000108, emitido pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob a alegação que é indevido.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

No entanto, o processo foi analisado. A requerente afirma que não foi realizada nenhuma edificação no imóvel, ao mesmo tempo reconhece que houve aumento da calçada.

Ora, o aumento da calçada é considerado reforma e precisa de licença da prefeitura para ser executada, ficando apenas isenta de pagamento de emolumentos, conforme art. 292 da lei nº 2.571 de 2000 (Código de Obras e Posturas do Juazeiro do Norte), a saber: *Art. 292 - As obras públicas não poderão ser executadas sem a devida licença da Prefeitura, devendo obedecer às disposições da presente lei e da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos a construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição de edifícios públicos.*

Em segundo lugar, a requerente justifica o avanço da calçada pela falta de saneamento básico. Todavia, o avanço de calçada na via pública é exigência do código de posturas supracitado e não existe exceção a essa exigência, conforme parágrafo 3º do art. 93 do Código de Obras e Posturas, a seguir: *Art. 93 - A reconstrução e reparos de conservação das calçadas, quando necessárias, são obrigatórias e competem aos proprietários dos mesmos. (...) § 3º - Deverão ser mantidas, também, todas as características físicas originais da calçada, definidas na Lei do Sistema Viário Básico.*

Vale ressaltar também que a manutenção da calçada é de responsabilidade do construtor, conforme art. 91 do Código de Posturas.

Segundo Ofício nº 1977/2021 - GAB/SEINFRA, houve avanço da calçada comprovado por fotografia e o proprietário do imóvel não regularizou em tempo hábil, tendo sido por isso lavrado o auto de infração.

Portanto, fica claro que houve ciência do contribuinte, todavia o mesmo não sanou a incorreção presente no imóvel e, por conseguinte, ocorreu a lavratura do auto de infração.

Assim, é evidente que não há óbice para o lançamento do auto de infração nº 2021000108.

Isto posto, o processo foi INDEFERIDO e, será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022005843

REQUERENTE: FABIO JUNIO ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ: 45.349.551/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1210979

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Impugnar NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2019001947, emitido pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob a alegação que é indevido.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Nos termos do art. 284, I do CTM: *Art. 284. Não será conhecida a impugnação em qualquer das seguintes hipóteses: I- quando intempestiva, ou se já ocorrida à coisa julgada administrativa;*

Assim, o auto de infração foi lavrado em 22/11/2019, conforme documentação anexada ao processo. O presente recurso foi interposto em 26/07/2022, mais de 30 dias após a ciência da lavratura do auto, portanto, tornando intempestiva a interposição do presente recurso.

Isto posto, o processo foi INDEFERIDO e, será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 057/2022

Processo Nº 2209050246.154

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº 2209050246.154, e tendo em vista que a escola citada atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 4 (quatro), Credenciar o EMEI PROFA. LUCIA VANDA VELOSO GUIMARÃES Cód. INEP: 23276967, CNPJ: CNPJ: 03.088.280/0001-20, localizado na RUA PROF ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, S/N RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO I E

II Bairro: BETOLÂNDIA CEP: 63000-000 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE T e Conceder Autorização para oferta da Educação Infantil até 20/09/2026.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 22 de setembro de 2022.

Prof.Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 058/2022

Processo Nº Nº 2209010223.167

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº Nº 2209010223.167, e tendo em vista que a escola citada atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 3 (três), da Escola: EDUCANDÁRIO DA LILICA Cód. INEP: 23267976, CNPJ:20.424.927/0001-66, localizado na Rua Joaquim da Rocha, nº 967 Bairro: João Cabral CEP: 63051-040 Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE Conceder Credenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do EDUCANDÁRIO DA LILICA até 14/09/2025 .

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 22 de setembro de 2022.

Prof.Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 059/2022

Processo Nº 2208291037.155

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº 2208291037.155, e tendo em vista que a escola citada atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 4 (quatro), da Escola: EMEI PROFA. MANOELA RIBEIRO SALVIANO Cód. INEP: 23276959, CNPJ 03.088.280/0001-20, localizado na: RUA ESMERALDO CARDOSO LOBO S/ N Bairro: JOSÉ GERALDO DA CRUZ CEP: 63033-250 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Conceder Credenciamento e Autorização para a Educação Infantil da EMEI PROFA. MANOELA RIBEIRO SALVIANO até 21/09/2026.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 22 de setembro de 2022.

Prof.Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 060/2022

Processo Nº 2207041045.137

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº 2207041045.137, e tendo em vista que a escola citada atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 5 (cinco), da Escola: COLÉGIO VERSÁTIL Cód. INEP: 23267593, CNPJ 26.614.316/0001-67, localizado na Rua FRANCISCO MARTINS DE SOUZA Bairro: LAGOA SECA CEP: 63041-690 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Conceder o Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do COLÉGIO VERSÁTIL até 13/09/2027.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 22 de setembro de 2022.

Prof. Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil SEMEAR- Código do Inep: 23274166

EMENTA: Declara cessada as atividades escolares da Escola de Educação Infantil SEMEAR- Código do Inep: 23274166

RELATOR: Antonia Edna Belém Gomes

PARECER 008/2022

APROVADO EM: 22/09/2022

I - RELATÓRIO

A senhora Raquel Alves de Lima, encaminha à apreciação deste Conselho processo que trata do pedido de extinção de escola e cessação de atividades escolares da Escola de Educação Infantil SEMEAR- Código do Inep: 23274166. A Escola está localizada na rua João Luciano Moreira, nº 92, Tiradentes, Juazeiro do Norte - Ceará.

2 - Consta do processo, os seguintes documentos:

- Ofício nº 001/2022 subscrito pela Diretora Administrativa Raquel Alves de Lima

- Portaria CME Nº 0026/2017, que credencia e autorização de funcionamento da Educação Infantil no Escola de Educação Infantil SEMEAR- Código do Inep: 23274166-até o dia 06/12/2021;

II- ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise das peças documentais permite as seguintes considerações:

3 - O ofício nº 001/2022, assinado pela Diretora da Escola de Educação Infantil SEMEAR- que informa sobre a decisão de cessar a oferta da educação infantil e da extinção de estabelecimento de ensino.

6 - A Diretora Raquel Alves de Lima, indicou que o acervo acadêmico ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Juazeiro do Norte na Rua R. Quinze de Novembro, S/N - São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, 63010-480

7 - A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho, aceitar à cessação de atividades escolares e à

extinção da Escola de Educação Infantil SEMEAR- Código do Inep: 23274166

III- CONCLUSÃO

Face ao exposto:

a) declarar cessada as atividades escolares na Escola de Educação Infantil SEMEAR- Código do Inep: 23274166

b) declarar extinta o Escola de Educação Infantil SEMEAR- Código do Inep: 23274166.

Juazeiro do Norte, 22 de setembro de 2022

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME.

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 14/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0032022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 0032022, celebrado entre este Órgão e a empresa 3IT CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, com a finalidade de Prestar serviços em locação de aplicativo para os Segurados/Servidores do PREVIJUNO acessarem suas Informações de forma mais simples e

ágil, nas plataformas IOS e Android, além dos serviços de análise da Base de Dados para geração e envio do CNIS/RPPS.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 0032022 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX - verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;
 - d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 15/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0042022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 0042022, celebrado entre este Órgão e a empresa A2 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.750.626/0001-10, com a finalidade de prestar serviços de monitoramento eletrônico para o PREVIJUNO.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 0042022 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX - verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;
 - d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 16/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 00082022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 00082022, celebrado entre este Órgão e a empresa IF CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, com a finalidade de prestar serviços de realização da reavaliação atuarial para o exercício de 2022, nos termos do inciso I do Art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MPS nº 464/2018, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 00082022 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão

dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX – verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;
 - d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 17/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 00072022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 00072022, celebrado entre este Órgão e a empresa IF CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, com a finalidade de prestar serviços em assessoria de investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da meta atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da resolução CMN Nº 4.963 DE 25/11/2021.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 00072022 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterà no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

I - Identificação do procedimento;

II - dotação orçamentária;

III - razão social e CNPJ;

IV - valor global do contrato;

V - justificativa para contratação;

VI - fundamentação legal da contratação;

VII - descrição sucinta do objeto;

VIII - validade do contrato;

IX - verificação da conformidade da execução contratual:

a) prazo de entrega;

b) vigência;

c) valores;

d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 18/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2018.06.04.01 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 2018.06.04.01, celebrado entre este Órgão e a empresa IKAROS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.001.216/0001-51, com a finalidade de prestar serviços de vigilância armada para preservação do patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 2018.06.04.01 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;

IX - verificação da conformidade da execução contratual:

a) prazo de entrega;

b) vigência;

c) valores;

d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 19/2022 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20220530 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 20220530, celebrado entre este Órgão e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.130.122/0001-28, com a finalidade de prestar de serviços em locação de sistema informatizado em ambiente web (on-line), para geração e administração da folha de pagamento e recursos humanos do fundo municipal de previdência social dos servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 20220530 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX - verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;

d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 20/2022 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 00042022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 00042022, celebrado entre este Órgão e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.130.122/0001-28, com a finalidade de prestar serviços em licenciamento de sistemas web customizável com aplicativo para dispositivos móveis de captação e gestão online (pela internet) de ponto eletrônico de frequência funcional com módulo para trocas de mensagens e financeiro do funcionário para acesso a contracheques, comprovante de rendimento e ficha financeira, incluindo implantação do sistema, junto ao PREVIJUNO.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 00042022 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterà no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX - verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;
 - d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 21/2022 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 00022022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 00022022, celebrado entre este Órgão e a empresa J LIMA ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 32.651.297/0001-41, com a finalidade de locação de plataforma para disponibilização de acesso remoto ao sistema ASPEC do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro Do Norte/CE - PREVIJUNO, objetivando a integração da base de dados à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE ao sistema SIAFIC - sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle do tesouro nacional.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 00022022 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX - verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;
 - d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 22/2022 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0012022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 0012022, celebrado entre este Órgão e a empresa LG COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.328.446/0002-23, com a finalidade de fornecer combustível automotivo para abastecimento do veículo GRAND SIENA ATTRAC 1.4 FLEX, marca fiat, quatro portas, cor branca, versão sedan, bicomustível, ano/modelo 2015/2016, placa PMI 5455-CE, pertencente ao PREVIJUNO.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 0012022 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX - verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;
 - d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 23/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.06.21-0001 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO

NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 2021.06.21-0001, celebrado entre este Órgão e a empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.246.321/0001-82, com a finalidade de prestar serviços de consultoria e assessoria presencial e a distância, na área de contabilidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro Do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 2021.06.21-0001 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;

IV - valor global do contrato;

V - justificativa para contratação;

VI - fundamentação legal da contratação;

VII - descrição sucinta do objeto;

VIII - validade do contrato;

IX - verificação da conformidade da execução contratual:

a) prazo de entrega;

b) vigência;

c) valores;

d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 24/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20227001 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 20227001, celebrado entre este Órgão e a empresa RAINHA DO SERTÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.633.687/0001-14, com a finalidade de fornecer água mineral para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE- PREVIJUNO.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 20227001 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

I - Identificação do procedimento;

II - dotação orçamentária;

III - razão social e CNPJ;

IV - valor global do contrato;

V - justificativa para contratação;

VI - fundamentação legal da contratação;

VII - descrição sucinta do objeto;

VIII - validade do contrato;

IX - verificação da conformidade da execução contratual:

a) prazo de entrega;

b) vigência;

c) valores;

d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 25/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20220110 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Informática, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 20220110, celebrado entre este Órgão e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.314.360/0001-09, com a finalidade de locar sistema de digitalização de documentos em formato PDF com integração ao TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 20220110 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4º da IN CGM nº 001/2021:

I - Identificação do procedimento;

II - dotação orçamentária;

III - razão social e CNPJ;

IV - valor global do contrato;

V - justificativa para contratação;

VI - fundamentação legal da contratação;

VII - descrição sucinta do objeto;

VIII - validade do contrato;

IX - verificação da conformidade da execução contratual:

a) prazo de entrega;

b) vigência;

c) valores;

d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 22 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2022.09.01.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento final referente ao Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.09.01.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - S A ENGENHARIA LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora: S A ENGENHARIA LTDA com proposta de preços no valor global de R\$ 245.021,37 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 20 de setembro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.09.02.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.02.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA inscrito no CNPJ nº 05.808.979/0001-42 classificado(a) nos lotes 1, 2 totalizando o valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil novecentos reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda

pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 20 de Setembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.07.19.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de gerenciamento de RPPS, incluindo licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, por intermédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 00.059.307/0001-68 classificado(a) no(s) 01 - Locação de Sistema PREVIJUNO, no valor global de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jesus Rogério de Holanda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Data da Homologação: 22 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.09-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.26.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e serigráficos destinado aos diversos setores da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.09-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.26.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Sílvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

gráfico e serigráficos destinado aos diversos setores da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Irene Maria de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.09-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.26.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e serigráficos destinado aos diversos setores da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil cem reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ana Helia Gomes de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Setembro de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>